



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE: LUARY TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 13.150.221/0001-98) e GLH TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 18.535.231/0001-65).

Edital expedido por determinação do MM.º Juiz de Direito Nathan Kirchner Herbst, nos autos do **PROCESSO n.º 0018452-37.2024.8.16.0021** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LUARY TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 13.150.221/0001-98)** e **GLH TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 18.535.231/0001-65)**, que tramitam perante a 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ – com prazo de 05 (cinco) dias corridos para manifestação sobre a proposta de honorários da Administradora Judicial.

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos 0018452-37.2024.8.16.0021, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, Estado do Paraná, proposta por **LUARY TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 13.150.221/0001-98)** e **GLH TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 18.535.231/0001-65)**, por ordem da decisão de ev. 54.1, ficam intimados os credores, Ministério Público e as Devedoras, para ciência e eventual manifestação no prazo comum de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, quanto à proposta de honorários pela Auxilia Consultores - Administração Judicial nomeada e compromissada nos Autos Recuperacionais acima enumerados, nos termos do art. 24 da Lei 11.101/2005 e do art. 3º, inc. II, da Recomendação n.º 141/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No orçamento detalhado, constante do ev. 78.1, a Administradora Judicial levou em consideração (i) a capacidade de pagamento das Devedoras, (ii) o grau de complexidade do trabalho, e (iii) os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, de acordo com as premissas legais. A proposta está estruturada contendo as informações sobre (1) faturamento e saldo de caixa das Devedoras, (2) detalhamento das atribuições legais e escopo de trabalho propriamente dito, consoante funções delineadas pela Lei 11.101/2005, e, por fim, (3) as práticas de mercado para atividades semelhantes. Para que chegue ao conhecimento de todos, transcreve-se a conclusão da proposta a seguir. **Percentual:** 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o passivo declarado no ajuizamento da ação, equivalente a R\$ 8.441.008,92 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e oito reais, e noventa e dois centavos). **Forma de pagamento:** 36 parcelas mensais, sendo i) 12 parcelas no valor de R\$ 5.000,00, com início no mês de novembro de 2024, findando-se em outubro de 2025; ii) 12 parcelas subsequentes no valor de R\$ 6.666,00, com início em novembro de 2025, findando-se em outubro de 2026; iii) 12 parcelas restantes no valor de R\$ 8.333,00, com início em novembro de 2026, findando-se em outubro de 2027. **Valor total:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Eventual insurgência, dentro do prazo judicialmente conferido, deverá ser realizada no bojo dos autos do processo de Recuperação Judicial. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

-Assinatura Digital-

Luciano Lara Zequinão
Juiz de Direito Substituto